



continuação.....

conta, emissão de carnês (neste item não está abrangendo o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes do correio, telegramas, telex e tele-processamento necessários à prestação dos serviços).....	5% S/P
95 - Transporte de natureza estritamente Municipal.....	5% S/P
96 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.....	5% S/P
97 - Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço diária, fica sujeito Imposto Sobre Serviços).....	5% S/P
98 - Motéis.....	5% S/P
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..	5% S/P
100 - Serviços profissionais e técnicas não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e que não configure fato gerador de imposto da competência da União ou Estados :	
a - quando prestado por empresa.....	5% S/P
b - quando por pessoa física.....	1,5 UFM

### SEÇÃO III

#### DO CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 109 - O cadastro dos prestadores de serviços compreende as pessoas físicas, empresas ou sociedades que exerça, atividades de prestação de serviços.